

DECRETO Nº. 13.734/09
DE 08 DE OUTUBRO DE 2009

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno constituída de benfeitorias abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º., do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno constituída de benfeitorias abaixo descrita, que consta pertencer a TEREZA MARIA DOS SANTOS, destinada à implantação de BACIA DE RETENÇÃO do Córrego Cambuí e Ribeirão dos Putins a saber:

- 01 - IMÓVEL: Parte da Matrícula 34867.
- 02 - PROPRIEDADE: Tereza Maria dos Santos.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Rua Visconde de Pelotas, nº. 417, Bairro Jardim do Lago.
- 04 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, com declividade e com benfeitorias, ou seja, 62,89m² de área construída e 64,12m² de área coberta.
- 05 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Um terreno com benfeitorias, constituído por parte do lote 143 do loteamento Jardim do lago, no Bairro do Putim, com frente para a Avenida Visconde de Pelotas (Avenida 02), lado esquerdo desta no sentido de quem segue em direção à esquina da Rua 5, acompanhando o sentido das águas do Córrego do Forro (Córrego Putins), distante 311,00m da referida esquina, medindo 5,00m de frente para a Avenida Visconde de Pelotas (Avenida 02); 5,50m nos fundos, com o Córrego do Forro (Córrego Putins); 50,20m do lado direito de quem do imóvel olha a via pública, confrontando com parte do lote 143 de propriedade de Marcílio Alves da Cunha e Rosangela da Silva (matrícula 34867) e 54,00m do lado esquerdo confrontando com parte do lote 143 de propriedade de Expedito de Oliveira Miranda e outros (matrícula 34865), fechando o perímetro.
- 06 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 201,69m² (duzentos e um metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados).

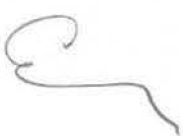
Parágrafo único. O imóvel acima descrito está melhor caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº. 42762-7/09.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

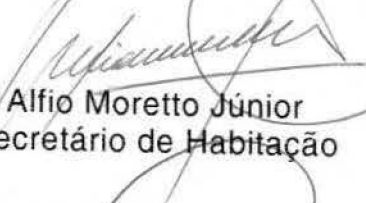
- I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que a proprietária ofereça:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
 - d) certidão negativa de débitos municipais.

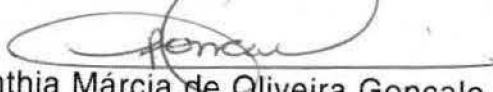
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de outubro de 2009.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

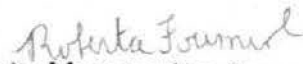

Alfio Moretto Júnior
Secretário de Habitação


Cynthia Márcia de Oliveira Gonçalves
Secretária de Obras



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de outubro do ano de
dois mil e nove.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos